



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.397
Rondonópolis, 02 de março de 2023,
Quinta-Feira, Suplementar.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES DA SILVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	KAMILA DE CARVALHO DOURADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.397
Rondonópolis, 02 de março de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 58/2023.

ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO EM SEU ART 111 E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, NOS TERMOS DO § 5º DO ART. 53 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA:

Art. 1º Os Conselhos Municipais que tenham fundos, cuja as receitas sejam decorrentes de penalidades, multas, taxas, compensações ou transações jurídicas ou administrativas em especiais relacionadas à defesa do consumidor, meio ambiente e transporte e trânsito, possuem independente de regulamentação específica autonomia financeira para deliberar pela utilização dos recursos, que deverá ser aprovada e fiscalizada pelo Poder Legislativo. Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo definir a composição dos Membros dos Conselhos, que obrigatoriamente devem ter representantes do Poder Legislativo, sendo que o Presidente, Vice Presidente e 1º Secretário será escolhido pela maioria dos conselheiros por meio de voto secreto pelo período de 02 anos salvo previsão expressa de outro prazo por lei específica, vedada a reeleição do Presidente.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência de câmara municipal
Rondonópolis/MT, 02 de março de 2023; 107º da Fundação
e 69º da Emancipação Política.

JUNIOR MENDONÇA
Presidente



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 59/2023.

ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO EM SEUS ARTIGOS 27, 79 E 100 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, NOS TERMOS DO § 5º DO ART. 53 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 27, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 27 ... (inalterado)

I... (inalterado)

II - votar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, apresentar emendas impositivas ao orçamento, até o limite fixado no art. 166 da Constituição Federal, bem como autorizar abertura de créditos suplementares e especiais.

Art. 2º Fica alterado o inciso VI do artigo 94, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 94 ... (inalterado)

I... (inalterado)

II ... (inalterado)

III... (inalterado)

IV ... (inalterado)

V ... (inalterado)

VI - descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro ou frustrar a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere as emendas impositivas lúndadas no inciso II do Artigo 27 desta lei.

Art. 3º Fica alterado o §9 artigo 100, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º ... (inalterado)

Cont. Emenda á Lei Orgânica nº 59/2023 - fl.02

§ 2º ... (inalterado)

§ 3º ... (inalterado)

§ 4º ... (inalterado)

§ 5º ... (inalterado)

§ 6º ... (inalterado)

§ 7º ... (inalterado)

§ 8º ... (inalterado)

§ 9º O Prefeito e seus auxiliares diretos incorrerão em crime de responsabilidade quando atentarem contra as Constituições Federais. Estadual ou Municipal, o livre exercício de outros poderes, inclusive os direitos políticos sociais e individuais, a probidade na administração, a Lei Orçamentária e a inexecução total ou parcial das emendas impositivas ficando sujeitos à suspensão do exercício de suas funções inclusive, à destituição e perda de mandato, independente de outras decisões judiciais.

Art. 4º Fica alterado o §9, § 11, modificando sua redação e acrescentando alíneas, incisos ao §11, do artigo 324, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º ... (inalterado)

§ 2º ... (inalterado)

§ 3º ... (inalterado)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.397
Rondonópolis, 02 de março de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

§ 4º ... (inalterado)

§ 5º ... (inalterado)

§ 6º ... (inalterado)

§ 7º ... (inalterado)

§ 8º ... (inalterado)

Cont. Emenda á Lei Orgânica nº 59/2023 - fl.03

§ 9º As emendas individuais impositivas ao projeto de lei orçamentária serão limitadas à 2% (dois inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 10 ... (inalterado)

§ 11 É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 9º deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois inteiro por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, devendo o executivo apresentar em tópico específico a execução das emendas impositivas nos relatórios quadrimestrais da LRF.

I - O Executivo fica a partir do segundo quadrimestre obrigado a demonstrar que a execução das emendas impositivas não seja inferior à média do orçamento realizado, sob pena de constituir crime de responsabilidade, cabendo ao Secretário responsável pelo Controle Interno do Executivo:

- a) Acompanhar e advertir ao Prefeito sobre o risco de inexecução ou execução inferior à média orçamentária;
- b) Remeter trimestralmente relatório com os índices de execução e liquidação das emendas impositivas ao Poder Legislativo, sob pena de responder solidariamente;
- c) Identificada o descumprimento das disposições deste parágrafo, determinar a abertura de procedimento administrativo, para apurar em no máximo 15 dias as irregularidades remetendo a apuração ao Poder Legislativo em prazo não superior à 48 horas para análise de possível crime de responsabilidade.

II - As emendas impositivas serão lançadas no orçamento municipal na unidade orçamentária 999 - reserva de contingência, com dois códigos distintos, sendo:

- a. 99.999.9999.999X - Reserva de Contingência Emendas Individuais;
- b. 99.999.9999.999X - Reserva de Contingência Emendas Individuais SAÚDE.

Cont. Emenda á Lei Orgânica nº 59/2023 - fl.04



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.397
Rondonópolis, 02 de março de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

Art. 6º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência de câmara municipal
Rondonópolis/MT, 02 de março de 2023; 107º da Fundação
e 69º da Emancipação Política.

JUNIOR MENDONÇA
Presidente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.397
Rondonópolis, 02 de março de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 95/2022
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **20 (vinte) de março de 2023**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO PELA MUNICIPAL DE FINANÇAS ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 02 de março de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO

**DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO CONTRA
DECISÃO DO PREGOEIRO**

REFERÊNCIA: Processo de Compra nº 2.074/2022 - Pregão Eletrônico nº 94/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de armários, cadeiras, drone, estantes, estereomicroscópio, mesas, e outros equipamentos e materiais para laboratório, visando atender a secretaria municipal de meio ambiente deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

RECORRENTE: LICITAMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

RECORRIDA: M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa LICITAMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA que, inconformada com a decisão do Pregoeiro no julgamento do Pregão Eletrônico nº 94/2022, manifestou intenção de recorrer e apresentou suas razões recursais para a licitação. Apresentou as contrarrazões a empresa M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA.

1. DAS PRELIMINARES

No dia 18 de janeiro de 2023 a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, por meio deste Pregoeiro, iniciou sessão pública do Pregão Eletrônico nº 94/2022 visando o *registro de preços para futura e eventual aquisição de armários, cadeiras, drone, estantes, estereomicroscópio, mesas, e outros equipamentos e materiais para laboratório, visando atender a secretaria municipal de meio ambiente deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.* Durante a análise da documentação do item 6 - Câmera Fotográfica Digital, constatou-se que as marcas e modelos das propostas da primeira (STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI) e segunda (GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO - ME) classificadas não atendiam ao descritivo do Termo de Referência do Edital, e, portanto, foram desclassificadas, a terceira melhor proposta, da licitante: M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA, atendeu ao descritivo do T.R. e, portanto foi habilitada. Após a habilitação, a próxima licitante classificada: LICITAMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA manifestou desejo de interpor recurso administrativo.

2. DAS FORMALIDADES LEGAIS

A Recorrente LICITAMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA enviou para a plataforma BLLCompras as razões recursais no dia 25 de janeiro de 2023. No dia 27 de janeiro de 2023 a Recorrida M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA enviou as contrarrazões recursais para plataforma BLLCompras, registre-se que os memoriais recursais foram recebidos tempestivamente, cumpridas as formalidades legais atendendo o disposto no artigo 4º, inciso XVIII, da lei 10.520/2002, os recursos foram juntados aos autos do Pregão Eletrônico nº 94/2022.

3. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Consta no Recurso Administrativo da Recorrente que a Recorrida apresentou proposta de preços incompatível com o Termo de Referência, pois, não mencionou ou fez alusão aos acessórios que compõem a Câmera Fotográfica Digital.

A Recorrente frisa que na proposta da Recorrida a descrição do item é a mesma do Termo de Referência, pois, assim exigia o Edital.

Ao final a Recorrente requer:

Que seja julgado provido o presente recurso.

Que seja convertido o status da Recorrente como vencedora do item 06 (Câmera Fotográfica Digital).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.397
Rondonópolis, 02 de março de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

Que Adjudique-se e Homologue-se em favor da Requerente o item 06 (Câmera Fotográfica Digital), uma vez que esta é a próxima colocada e atende em sua proposta todos os requisitos do edital.

Se assim não o fizer, que se digne Vossa Senhoria a encaminhar o presente Recurso Administrativo à Autoridade Superior competente para conhecê-lo e, certamente, dar-lhe provimento.

4. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRIDA

A Recorrida faz constar em suas contrarrazões que apresentou a proposta comercial exatamente como solicitado no Edital, inclusive transcrevendo todas as características técnicas do objeto licitado, inclusive com detalhamento dos acessórios periféricos a serem entregues junto com o objeto. A Recorrida diz que sua proposta é lúcida, transparente e objetiva, sem apêndices ou quaisquer entrelinhas que colocam em dúvida qualquer falta ou incompatibilidade de acessórios a serem entregues juntamente com o equipamento.

Ao final a Recorrida pede:

Que considere a atual proposta.

Que seja julgado improcedente o recurso interposto pela empresa Recorrente.

Que seja mantida a atual classificação para o item 06 do certame (Câmera Digital, marca: Canon Modelo T8i).

Que Adjudique e Homologue-se em favor da Empresa Recorrida.

5. DA DECISÃO

Examinando cada ponto discorrido na peça recursal da Recorrente: LICITAMAI S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e nas contrarrazões da Recorrida: M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA, em confronto com o Edital PE 94/2022, com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, **vinculação ao instrumento convocatório** e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

“é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que ‘a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada’”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288):

“Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.397
Rondonópolis, 02 de março de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento”.

Portanto será observando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório de acordo com o que foi previsto no Termo de Referência do Edital PE nº 94/2022.

A Recorrente LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pugna pela desclassificação da proposta do item 06 da Recorrida M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA, por entender que sua proposta está incompatível com o Termo de Referência do Edital.

Perante o exposto, e após a reanálise da proposta da empresa M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA foi constatado que ela obedeceu as regras do item 8 do edital (DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E ENVIO DA PROPOSTA), portanto sua proposta não pode ser desclassificada com a justificativa de descumprimento do Edital.

Para a proposta ser considerada válida, ela deve ser elaborada de acordo com o descritivo dos itens, a serem licitados, no Termo de Referência. Neste ponto a Recorrida também atendeu as disposições exigidas.

Além disso, caso houvesse algum erro na proposta, o Pregoeiro poderia avaliar a aceitabilidade da proposta, conforme item 8.8 do Edital:

“8.8 O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.”

O Pregoeiro pode ainda realizar diligência a fim de esclarecer alguma dúvida relacionada ao processo de compra, conforme item 24.11 do Edital:

“24.11 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.”

Sendo assim, ao final da disputa, quando os arquivos anexados junto a plataforma BLLCompras são liberados para o Pregoeiro e participantes, passou-se a analisar os documentos das licitantes vencedoras.

Após a análise da documentação, constatou-se que as marcas e modelos das propostas da primeira (STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI) e segunda (GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO - ME) classificadas não atendiam ao Termo de Referência do Edital, e, portanto, foram desclassificadas. A marca e o modelo da proposta classificada em terceiro lugar (M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA) atendia ao exigido no Termo de Referência, entretanto, para sanar dúvidas relacionadas aos acessórios, foi solicitado para a licitante os prospectos do equipamento e dos acessórios.

Após a análise dos prospectos (em anexo), ficou constatado que o equipamento e os acessórios atendiam ao descritivo no Termo de Referência, portanto, a proposta foi aceita e a empresa foi habilitada.

É importante destacar que tanto a Recorrente como a Recorrida ofertaram para o item 6 - Câmera fotográfica digital, a mesma marca e o mesmo modelo.

Deste modo, obedecendo aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo **NEGA-SE PROVIMENTO** no recurso apresentado pela Recorrente **LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.397
Rondonópolis, 02 de março de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

6. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, observando os princípios da economicidade, da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conclui-se pela **MANUTENÇÃO DO RESULTADO** do item analisado.

É como decido.

Dê-se ciência à Recorrente, após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados.

Rondonópolis-MT, 16 de fevereiro de 2023.

José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal

Camilla B. N. Guedes Pimentel
Assessor jurídico

Procurador do Município



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.397
Rondonópolis, 02 de março de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 04/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2023**, com fulcro no parecer jurídico N.º 37/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **JOSIANE DA SILVA TEIXEIRA VAZ**, situada na Rua Anedino Aparecido Nunes, N.º 378, Jardim São Bento, Rondonópolis-MT, **CNPJ: 17.XXX.793/0001-XX**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE ÁGUA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA DO CENTRO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MANTIDO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 9.290,72 (NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 02/03/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
154/2023	1556656	Ariel Mendes de Resende	Analista Instrumental	08 dias – a partir do dia 27/02/2023 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
154/2023	154113	Maria Auricelia Gomes Rocha Santos	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 27/02/2023 – Licença Médica.
154/2023	33510	Ordalina Pereira Portela	Docente	05 dias – a partir do dia 27/02/2023 – Licença Médica.
154/2023	90166	Patricia Passos Ferreira	Docente	01 dia – no dia 27/02/2023 – Licença Médica.
154/2023	186112	Adriano Melo Aguiar	Docente	04 dias – a partir do dia 28/02/2023 – Licença Médica.
154/2023	1556098	Dinah Duque de Oliveira	Docente	03 dias – a partir do dia 28/02/2023 – Licença Médica.
154/2023	169609	Glener Rodrigues Lopes	Assistente de Desenvolvimento Educacional	01 dia – no dia 28/02/2023 – Licença Médica.
154/2023	109029	Joao Salvador de Oliveira	Apoio Instrumental	04 dias – a partir do dia 28/02/2023 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
154/2023	1560473	Kimberly Gabrielly Rodrigues Moreira	Docente	03 dias – a partir do dia 28/02/2023 – Licença Médica.
154/2023	173410	Luciene Ferreira Domingues	Docente	04 dias – a partir do dia 28/02/2023 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.397
Rondonópolis, 02 de março de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

154/2023	208140	Silvane Borsekowsky do Nascimento Soares	Docente	04 dias – a partir do dia 28/02/2023 – Licença Médica.
154/2023	218995	Liciane Cristina Martins Ferreira	Docente	02 dias – a partir do dia 01/03/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
154/2023	1559385	Angelina de Oliveira Campos Amundrod	Assessor de Apoio a Gestão Social do Centro Pop	14 dias – a partir do dia 27/02/2023 – Licença Médica.
154/2023	200140	Gilza Darcy Gonçalves de Bastos Santos	Assessor de Apoio a Gestão Social	04 dias – a partir do dia 28/02/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
154/2023	1559402	Gabrielle Alinni Pereira Stevanato	Enfermeiro da Família	02 dias – a partir do dia 27/02/2023 – Licença Médica.
154/2023	1559185	Simoni Garcia Arantes	Agente Comunitário de Saúde da Família	07 dias – a partir do dia 28/02/2023 – Licença Médica.
154/2023	1559125	Antonio Marcos Araujo Ribeiro	Agente de Combate às Endemias	03 dias – a partir do dia 01/03/2023 – Licença Médica.
154/2023	1557858	Gleiciane Lara da Silva	Auxiliar Consultório Dentário da Família	01 dia – no dia 01/03/2023 – Licença Médica.
154/2023	1560583	Kallita Aline Bailo	Médico Família da	05 dias – a partir do dia 01/03/2023 – Licença Médica.
154/2023	1553332	Sandra da Silva Vieira	Técnico de Enfermagem da Família	03 dias – a partir do dia 01/03/2023 – Licença Médica.
154/2023	159280	Alexane da Silva Figueiredo	Técnico Instrumental	04 dias – a partir do dia 02/03/2023 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.397
Rondonópolis, 02 de março de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

154/2023	1559214	Deise Morielle Feliciano Santos	Agente Comunitario de Saude da Familia	01 dia – no dia 02/03/2023 – Licença Médica.
----------	---------	------------------------------------	--	---

Rondonópolis, 02 de março de 2023.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.397
Rondonópolis, 02 de março de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Rondonópolis – MT;

TORNA PÚBLICO que os contribuintes abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso IV, do artigo 147 da Lei Complementar Municipal nº 012/2002 (Código Ambiental Municipal), em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação postal, sobre decisão administrativa que versa sobre defesa administrativa apresentada em desfavor de Multa por Infrações Ambientais – MIA, no intuito de cientificá-los da conversão da multa em advertência com o consequente arquivamento do processo administrativo. Decisão válida a partir da publicação deste edital.

Dado e passado no Município de Rondonópolis no dia (27) vinte e sete do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

AUTO DE INFRAÇÃO	SITUAÇÃO DO RECURSO	CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ
19/2022	CONVERSÃO DA MULTA EM ADVERTÊNCIA	VAGNER BAPTISTA DA ROCHA	0**.***.261-*0
048/2021	CONVERSÃO DA MULTA EM ADVERTÊNCIA	MARCOS PEREIRA DA SILVA	8**.***.801-*0
340/2022	CONVERSÃO DA MULTA EM ADVERTÊNCIA	SUELI GOMES DOS SANTOS	9**.***.321-*7
135/2022	CONVERSÃO DA MULTA EM ADVERTÊNCIA	ANA CAROLINA SALES	0**.***.121-*3
091/2022	CONVERSÃO DA MULTA EM ADVERTÊNCIA	JOAB JORGE SILVA MORENO	0**.***.621-*2
049/2022	CONVERSÃO DA MULTA EM ADVERTÊNCIA	ELIAS BERNARDO DA SILVA	2**.***.601-*7
198/2022	CONVERSÃO DA MULTA EM ADVERTÊNCIA	CRISTIANE DE ALMEIDA SANTOS	0**.***.195-*6
-	ARQUIVAMENTO POR CUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 177/2021	OLÍVIO ROGÉRIO DOS SANTOS	5**.***.229-*7

JÚLIO CARLOS COSTA SERRA
Assessor Jurídico – SEMMA
OAB/MT nº 23.351

KAMILA DE CARVALHO DOURADO
Secretária Municipal de Meio Ambiente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.397
Rondonópolis, 02 de março de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Rondonópolis – MT;

TORNA PÚBLICO que os contribuintes abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso IV, do artigo 147 da Lei Complementar Municipal nº 012/2002 (Código Ambiental Municipal), em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação postal sobre decisão administrativa que versa sobre defesa administrativa apresentada em desfavor de Multa por Infrações Ambientais – MIA, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste edital, para solicitar presencialmente à sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a emissão da taxa para pagamento, ou dentro deste mesmo prazo apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONSEMMA), que poderá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Decorrido o prazo supra estabelecido, a não solicitação do lançamento ou a não apresentação de Recurso Administrativo implicará em revelia, prosseguindo-se nos termos da referida Lei, sendo o lançamento da multa sem direito a descontos.

Dado e passado no Município de Rondonópolis no dia (27) vinte e sete do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

AUTO DE INFRAÇÃO	SITUAÇÃO DO RECURSO	CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ
032/2020	INDEFERIDO	ANA PAULA DOMINGUOS DE SIGUEIRA	0**.***.***-9
1167/2020	INDEFERIDO	GRACIELE CARNEIROS S. DE OLIVEIRA	8**.***.***-7
352/2020	CONVERSÃO DE MULTA EM COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	AZAB ALVES CANDIDO	4**.***.***-4
191/2020	PARCIALMENTE DEFERIDO	ADRIANO FRANZ CARVALHO	0**.***.***-1
151/2020	INDEFERIDO	CASSIANE LUGLI DALAGNOL	8**.***.***-3
309/2020	INDEFERIDO	CLEONICE DE SOUZA PEREIRA	3**.***.***-2
279/2020	INDEFERIDO	HÉLIO MARTINS BORGES	0**.***.***-4
287/2021	DESCUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO	COMUNIDADE TERAPEUTICA NASCENDO EM CRISTO	1*.***.***/*-8

JÚLIO CARLOS COSTA SERRA
Assessor Jurídico – SEMMA
OAB/MT nº 23.351

KAMILA DE CARVALHO DOURADO
Secretária Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

PORTARIA INTERNA Nº 012, de 02 de Março de 2023.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do servidor **Isaque Pereira da Silva**, que ficará responsável pelo controle e execução da Ata nº266/2022, e dá outras providências.

TATIANE BONISSONI, Secretária Municipal de Receita do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de ata administrativa – Fiscal de Ata.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Isaque Pereira da Silva**, CPF 031.XXX.XXX-14 e matrícula 1556884 para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata elencada abaixo, referente a confecção e aplicação de adesivos nos 03(três) veículos vinculados à Secretaria Municipal de Receita.

Art. 2º -Designar a servidora **Mayara Sathler Bispo Rêgo da Silva**, CPF ***.336.951-** e matrícula 1555273, lotada na Secretaria Municipal de Receita, para exercer a função de Fiscal de Ata substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida Ata descrita no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata Titular.

nºAta	nº do pregão eletrônico	Fornecedor
266/2022	37/2022	GRAFICA ELISA LTDA

Art. 2º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2022.

Rondonópolis, 02 de Março de 2023.

TATIANE BONISSONI,
Secretária Municipal de Receita,
Portaria nº31.906,de 18 de Janeiro de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA INTERNA Nº 732/DAF/SMS/2023

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 06/2023, firmado com a empresa **APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO, DE IMPRESSORAS EIRELI**, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DEOCLECIANO NUNES DA SILVA**, matrícula: **154091** e Função: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 06/2023, celebrado entre a empresa **APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI** CNPJ sob o nº 10.750.752/0001-23 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para Prestação de Serviços de locação de Máquinas/Impressoras, com prazo de vigência de **02/01/2023 Á 02/01/2024, (EDUCAÇÃO PERMANENTE), (DEPARTAMENTO SAÚDE BUCAL)**.

Art. 2º Designar a servidora **EUZA DIVINA MARTINS BORGES**, Matrícula: **15261** e Função: **TÉCNICO EM SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus **efeitos retroativos a 01/02/2023**

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.397
Rondonópolis, 02 de março de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 00.177.279/0001-83

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **046/2022** que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** e a empresa **CS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA**, visando a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato original.

CONTRATADO

CS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº

10.471.999/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das **CLÁUSULA PRIMEIRA (item 1.1.1.1) e CLÁUSULA TERCEIRA (item 3.1), CLÁUSULA SEXTA (item 6.1) e CLÁUSULA NONA (item 9.1) do Contrato original nº. 046/2022**, relativo a contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de Transformação de um ônibus rodoviário em escritório volante, para constituir a Unidade de Atendimento Itinerante da Câmara Municipal de Rondonópolis, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e Projeto Técnico (**ANEXO I**), conforme especificações e quantitativos apresentados no **Termo de Referência, Anexo do Edital**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA (item 1.1.1.1) DO CONTRATO Nº 046/2022 – OBJETO

2.1 Fica alterado a clausula primeira do contrato nº. **046/2022**, item **1.1.1.1** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Objeto da contratação: **SERVIÇOS**

ITEM	CÓD TCE	CÓD.	QTD	UNID FORN.	DESCRIÇÃO	VLR. TOTAL DO CONTRATO Nº. 046/2022	VLR. DO ADITIVO 22,240663%	VALOR TOTAL CONTRATO + 22,240663%
1	288303- 1	17579	01	Un	Transformação de um ônibus rodoviário em escritório volante de Chassis VW e carroceria Mascarello ROMA, categoria	R\$ 723.000,00	R\$ 160.800,00	R\$ 883.800,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.397
Rondonópolis, 02 de março de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

					ônibus, com chassi longo de 11,7m, com acessibilidade, incluindo adaptação de uma sala de reuniões, uma sala de espera com dois toaletes, uma bancada com computadores e 04 poltronas de passageiros.			
TOTAL						R\$ 883.800,00		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA (item 3.1) DO CONTRATO Nº 046/2022 – DO PREÇO

3.1 Pela prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará o valor total de **R\$ 883.800,00 (oitocentos e oitenta e três mil e oitocentos reais)**, correspondente à **R\$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais)** do contrato original nº. 046/2022 mais aditivo de **R\$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais)** correspondente a 22,240663% (acréscimo) conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº 046/2022 - VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste Termo de aditivo será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com início na data de **01/03/2023** e encerramento em **30/03/2023**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO Nº 046/2022 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **CONTRATANTE**, para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

003 – SECRETARIA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO

**01.032.1010.02005 – MANTER AS ATIV. DA SEC. LEG. DE
ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.397
Rondonópolis, 02 de março de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

6.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de contrato, por extrato, no **Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON**, observando os prazos dispostos no Art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1 O presente Termo de Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao **Pregão Presencial nº 020/2022, ao Termo de Referência nº. 029/2022 e ao Processo de compras, anexo nº. 012/2022**, como à proposta da **CONTRATADA** para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior.

CLÁUSULA OITAVA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1 As demais cláusulas do contrato original nº. **046/2022** que não foram alteradas por este Termo Aditivo, permanecem em vigor.

E, por estarem justas e aditadas, assinam as partes, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Rondonópolis-MT, 28 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
VEÍCULOS LTDA

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JUNIOR
Contratante

CS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA

CNPJ/MF: nº. 10.471.999/0001-00

João Paulo Sturmer

RG de nº 5016791435 SSP/PC RS

Contratada

MARILDES FERREIRA
Primeira Secretária

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Procurador Geral Legislativo- OAB/MT – 14420/0

TESTEMUNHAS:

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
RG: 14761556 – SSP/MT

ROMILDO ALEXANDRE GONÇALVES
RG: 916200 – SSP/MT



Rondonópolis, 28 de fevereiro de 2023.

Érica Maria Ferreira
Gestora de Contratos



CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 004/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE CAVALETES E CONES DE SINALIZAÇÃO, BARREIRAS VIÁRIAS, FITAS, TELAS E CORRENTES DE ISOLAMENTO, BANDEIRAS SINALIZADORAS, SINALIZADORES DE LEDS, ENTRE OUTROS DISPOSITIVOS, A FIM DE ATENDER A CODER DURANTE A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.

Abertura da Licitação: Dia 16/03/2023 às 08:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 02 de março de 2023.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.397
Rondonópolis, 02 de março de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 005/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASCALHO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 17/03/2023 às 08:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 02 de março de 2023.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.397
Rondonópolis, 02 de março de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 006/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE AGREGADOS PÉTREOS (BRITA 0, BRITA 1, PÓ DE PEDRA, PEDRA RACHÃO E AREIA MEDIA LAVADA), para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Abertura da Licitação: Dia 21/03/2023 às 08:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 02 de março de 2023.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



SANEAR

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇO N.º 015/2022
TIPO DA LICITAÇÃO: “MELHOR TÉCNICA”

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Autarquia Municipal, localizada a Rua José de Alencar, n.º 411 Bairro Monte Líbano, Rondonópolis/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público a **ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2022 REFERENTE AO OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA ATENDER O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, NOS SEGUINTE SERVIÇOS PROFISSIONAIS: ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E AOS DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO OBJETIVANDO PROMOVER A VENDA DOS BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUSÃO DE IDEIAS E INFORMAÇÃO AO PÚBLICO EM GERAL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”, conforme o Termo de Anulação e Pareceres Técnico e Jurídico com fundamentação no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Rondonópolis - MT, 02 de março de 2023

Maria das Graças C. Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitação